



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2532/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDIOGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS PARA O SETOR SAÚDE MENTAL/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 2 DO VEREADOR LUIS EDUARDO REIS AMARAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**REQUISIÇÃO N.º: 067/2025.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026**

**O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, designados através da Portaria n.º 117/2026, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 10.854, de 18 de janeiro de 2024, e Decreto Municipal n.º 10.852/2024, de 17 de janeiro de 2024, bem como a legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 0161/2026 - PJM.**

**1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), no dia **24 de abril de 2026, com início às 9h01**, horário de Brasília – DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), até as **9h** do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos poderão ser registrados diretamente no Portal Pregão Banrisul.

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a Eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrocardiógrafos digitais portáteis para o setor saúde mental/ média e alta complexidade - MAC**, conforme descrições, especificações e quantidades registradas no **ANEXO I – Termo de Referência – TR**, que integra o presente edital.

**2.2.** Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como **ME, EPP** e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**.

**2.3.** A comprovação do enquadramento na condição de **ME, EPP** está disciplinada no item **3.9** do edital.

**2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.

**3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento / RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.
- 3.7.** Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara, sob as penas da lei, que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no Item 11.2 do edital e suas alíneas.
- 3.8.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9.** A participação do licitante como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) e **demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014** somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME** ou **EPP** ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.
- 3.9.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda *não* tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 3.10.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.11.** A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no Artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 3.12.** Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b)** Empresa ou sociedade estrangeira;
  - c)** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

- d) Empresa cujo objeto social *não* seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;
- e) Aquele que *não* atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Agente público do órgão ou entidade licitante.
- h) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

#### **4 – DA PROPOSTA**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou *todos* os termos deste edital e seus anexos, aceitando irremediavelmente as suas exigências por declaração aceita.

**4.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1.** No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

**4.4.2.** No(s) item(ns) em que a participação *não* for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “*não*” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

**4.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.7.** *Não* haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento **no sistema eletrônico** dos seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

a) Valor unitário do item, bem como a marca e o modelo, se for o caso.

**5.2.** A proposta de preço (inicial e ajustada) **anexa** ao sistema deverá:

a) Estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) Conter o valor de cada **item** em moeda corrente nacional, com **2 (duas)** casas decimais após a vírgula;

c) Descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e o fabricante, quando couber;

d) O **prazo de validade da proposta** *não* será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

e) **anexar folder ou catálogo, contendo imagens e descrição detalhada do item.**

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos *todos* os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, *não* lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o percentual mínimo de desconto estabelecidos no termo de referência para cada item.

**5.6.** As propostas que eventualmente contemplem o(s) produto(s)/serviço(s) que *não* corresponda(m) às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão *desconsideradas*.

**5.7.** Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que *não* comprometam o interesse público e da Administração.

**5.8.** O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que *não* seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

**6.2.** A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, *não* sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, *não* lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

**7.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.8.** Durante a fase de lances, *não* serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o(a) Agente de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

**7.9.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso *não* ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

**7.9.1.** O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul enquanto persistirem os lances.

**7.10.** Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

**7.11.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme prevê o **Art. 56, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021**.

**7.12.** Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, Inciso I da Lei 14.133/2021 e, permanecendo o empate, seguirá por sorteio eletrônico.

**7.13.** Conforme redação do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, em seu Art. 8º § 3º, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

## **8 – DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**8.1.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.** No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) .

## **9 – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, *não* se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10 – DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor, obedecendo ao **critério de julgamento de menor preço por item**.

**10.2.** Deverão ser respeitados os valores máximos de referência para cada item.

**10.3.** *Não* se considerará qualquer oferta de vantagem *não* prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.4.** Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará à respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada para análise e julgamento. Na hipótese de classificação, será aberto o prazo para inserção dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

documentos de habilitação.

**10.7.** Na hipótese da proposta ou do lance menor *não* ser aceito ou se a licitante *não* atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11 – HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou a sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social e ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB – e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a *todos* os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – por elas administrados;
- f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data *não* superior a 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do documento;
- j)** Apresentar a documentação constante no **Item 3.9 do edital**. A participação do licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 *somente* será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME / EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME / EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade, no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

### **Da Qualificação Econômica- Financeira**

**k)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, assinados por contador habilitado, devidamente registrado no CRC.

### **Da Qualificação Técnica:**

Deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- l)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos compatíveis em características, porte e finalidade com o objeto da presente licitação (eletrocardiógrafos ou equipamentos médicos hospitalares semelhantes).
- m)** Declaração de que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica autorizada no Brasil, com fornecimento de peças, acessórios e insumos necessários.
- n)** Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos.
- o)** A empresa deve apresentar cópia da **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, válida e atualizada, que a habilita a atuar na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

comercialização de equipamentos médicos hospitalares.

**11.2.** A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara, sob as penas da lei, que cumpre e concorda com *todos* os termos de participação do presente certame nas condições do que está abaixo descrito:

- a)** Declaração que ateste o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** Declaração que ateste o atendimento aos requisitos de habilitação, na qual o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração que ateste o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Declaração de que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** Declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- f)** Declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- g)** Declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
- h)** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

**11.2.1.** Quando houver a necessidade de anexar declarações, essas deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível a assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

**11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**11.4.** Se a licitante for a matriz, *todos* os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, *todos* os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituem meio legal de prova.

**11.7.** *Todos* os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**11.8.** Os documentos referentes à fase de habilitação que forem inseridos com a proposta inicial e/ou proposta ajustada *não* serão objetos de análise, devendo ser inseridos no período destinado para esse fim. Logo, a *não* inserção desses documentos no momento oportuno acarretará a inabilitação da empresa.

## **12 – DO RECURSO**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos no Art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar a sua intenção de interpor recurso no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação da(s) proposta(s) e habilitação da empresa no(s) lote(s).

**12.2.** A recorrente que tiver a sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** O prazo previsto no item 12.2 referente às contrarrazões, as quais deverão ser inseridas em campo próprio do sistema, será aberto depois de findado o prazo da intenção de recorrer no item que tiver empresa habilitada.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se *não* reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momentoda sessão pública deste pregão implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**12.7.** Decairão do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação *não* terá efeito derecurso.

**12.8.** *Não* serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bemcomo os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior, conforme o regimento do Art. 71, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021.

### **14 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Conforme o Art. 18 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**14.2.** Será respeitada nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item *não* prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a sua proposta.

**14.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

**14.3.1.** Quando o licitante vencedor *não* assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Arts. 28 e 29 do Decreto n.º 11.462/2023.

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

prevista no edital, poderá:

**14.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15 – DAS ATRIBUIÇÕES**

**15.1.** Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro as atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 10.852, de 17 de janeiro de 2024.

**15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**16.1.** O recebimento e a fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o Art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

## **17 – DA SOLICITAÇÃO / EXECUÇÃO DO(S) PRODUTO(S) / SERVIÇO(S)**

**17.1.** O fornecimento do objeto registrado na ata será de acordo com o que está descrito no Termo de Referência, conforme *Anexo I* deste edital.

## **18 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**18.1.** Entregar o objeto licitado conforme as especificações deste edital, seu Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

**18.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, *todas* as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

## **19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo do trata o Artigo 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

**19.2.** Caso a firma adjudicatária *não* assine o termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

**19.3.** Para utilização da ata de registro de preços, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados, mediante a elaboração de Nota de Empenho.

**19.4.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento / RS, através da Prefeita Municipal, e o vencedor do certame terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou até o limite das quantidades estimadas, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

**19.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

estabelecidas, mas *não* obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**20.1.1.** Será aplicada **advertência** ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o Art. 156, § 2º da Lei 14.133/2021;

**20.1.2. Multa**, conforme o Art. 156, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, a qual será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

**20.1.3.** Afastamento do certame e **suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando o licitante/contratado mantiver comportamento inadequado durante o pregão ou durante a execução contratual, conforme rege o Art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021;

**20.1.4. Impedimento de licitar ou contratar** com *todos* os entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos Incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021;

**20.1.5.** Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **Advertência**;

**20.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **21 – DA RESCISÃO**

**21.1.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme regimento do Art. 89, § 7º da Lei 14.133/2021.

## **22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1.** As despesas, o pagamento e os recursos orçamentários referentes à aquisição de que trata o objeto do presente pregão eletrônico estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se registrada no *Anexo III* deste edital.

## **23 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**23.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**23.2.** As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (<https://pregaobanrisul.com.br>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste edital e seus anexos e pelos responsáveis pelo termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**23.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração *não* afetar a formulação das propostas.

**23.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

Agente de Contratação/Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**23.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

**23.8.** As Impugnações e os pedidos de esclarecimentos *não* suspendem os prazos previstos no certame.

**23.8.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

## **24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**24.1.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**24.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**24.3.** O Contratante *não* aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**24.4.** O Município de Sant'Ana do Livramento/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**24.5.** Este pregão eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

**24.6.** A presente licitação rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento / RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

**24.7.** O presente edital será divulgado no sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, cujo endereço eletrônico é o <https://www.sdolivrimento.com.br>.

## **25 – DOS ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I A – Termo de Referência digitalizado.

ANEXO II – Modelo – Proposta;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sant' Ana do Livramento/RS, 30 de março de 2026.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2532/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2026.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDÍOGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS PARA O SETOR SAÚDE MENTAL/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>ITEM:</b>	<b>QUANT.:</b>	<b>Unidade de medida:</b>	<b>DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO:</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL:</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>
<b>1</b>	<b>02</b>	<b>Unid.</b>	Fornecimento de eletrocardiógrafo e insumos, com 12 derivações simultâneas padrão, contendo 10 eletrodos, 04 periféricos (braços e tornozelos) e 06 precordiais (no peito). Impressora térmica de alta definição. Resolução mínima de impressão de 8 pontos/mm na direção do traçado e 40 pontos/mm na direção do papel. Tela colorida de pelo menos 5 polegadas, com boa resolução para visualização prévia dos traçados. Memória interna para pelo menos 100 exames. Porta USB, Ethernet ou Wi-Fi para exportação de dados (PDF, DICOM, XML).	R\$ 8.154,50	R\$ 16.309,00

**Demais condições e exigências – Vide Anexo I – A.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**ANEXO I – A – TERMO DE REFERÊNCIA DIGITALIZADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**Pregão Eletrônico** visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **02 (dois) eletrocardiógrafos digitais portáteis**, incluindo todos os insumos necessários para seu pleno funcionamento, para atender a Saúde Pública do Município de Sant'Ana do Livramento. Processo este amparado legalmente pela Lei Federal 14.133, Lei Geral das Licitações de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Os eletrocardiógrafos de que trata este Documento, tiveram os seus cálculos de quantitativos para a realização da estimativa do valor enviado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) via emenda impositiva nº 2, do Vereador Luis Eduardo Reis Amaral, correspondente ao ano de 2025.

Abaixo segue tabela com especificações do objeto a ser contratado:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO
Materiais	02	Unidade	Fornecimento de eletrocardiógrafo e insumos, com 12 derivações simultâneas padrão, contendo 10 eletrodos – 04 periféricos (braços e tornozelos) e 06 precordiais (no peito). Impressora térmica de alta definição. Resolução mínima da impressão de <b>8 pontos/mm</b> na direção do traçado e <b>40 pontos/mm</b> na direção do papel. Tela colorida de pelo menos <b>5 polegadas</b> , com boa resolução para visualização prévia dos traçados. Memória interna para pelo menos <b>100 exames</b> . Porta USB, Ethernet ou Wi-Fi para exportação de dados (PDF, DICOM, XML).

Considerando a tabela acima, trata-se de aquisição de bens de natureza comum.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Trata-se da contratação de empresa especializada em fornecimento de dois eletrocardiógrafos com os insumos utilizados, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde. A necessidade de adquirir aparelhos de eletrocardiograma (ECG) para as unidades de saúde se justifica por diversos fatores relacionados à promoção, prevenção, diagnóstico precoce e monitoramento de doenças cardiovasculares, que são uma das principais causas de mortalidade no Brasil.

Assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de eletrocardiógrafo, pois esse aparelho é fundamental para a realização do exame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

eletrocardiograma (ECG), que além de baixo custo e não invasivo, auxilia no diagnóstico precoce das doenças cardiovasculares como infarto, arritmias, insuficiência cardíaca, etc. A presença do ECG nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) permite que a Atenção Primária realize triagens e diagnósticos sem depender exclusivamente de serviços especializados. Isso reduz encaminhamentos desnecessários, filas e tempo de espera na média e alta complexidade. Evita deslocamentos para exames simples, reduz internações e complicações, promovendo um cuidado mais eficiente e econômico.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) eletrocardiógrafos digitais portáteis, incluindo todos os insumos necessários para seu pleno funcionamento, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS, no fortalecimento e na qualificação dos serviços de saúde pública, em especial na Atenção Primária, Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Os eletrocardiógrafos deverão ser equipamentos modernos, de fácil operação, com tecnologia digital, permitindo a realização de exames de eletrocardiograma (ECG) de 12 derivações simultâneas, com impressão térmica e/ou possibilidade de exportação de dados em formato digital, para armazenamento e acompanhamento dos pacientes.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser assistidos por assistência técnica qualificada durante todo o período de duração do futuro contrato.

O objetivo é proporcionar o diagnóstico ágil e preciso de condições cardiovasculares, tanto em atendimentos de rotina quanto em situações de emergência, contribuindo para a ampliação da capacidade resolutiva dos serviços de saúde do município, a redução de encaminhamentos desnecessários e o fortalecimento da atenção primária.

A solução busca atender aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade no atendimento à população, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências da legislação vigente, especialmente no que se refere aos equipamentos médico-hospitalares.

### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Esta despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde constante na seguinte dotação:  
Elemento de Despesa – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Valor R\$ 20.000,00

Recurso este da Emenda Impositiva conforme Legislação Municipal:  
R\$20.000,00 do Vereador Luis Eduardo Reis Amaral

### **5 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

Local de Entrega:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

Os equipamentos e seus respectivos insumos deverão ser entregues na **UBS Dr Carlos Ivoney Moreira Guedes**, situada na Avenida General Daltro Filho, nº 824, Bairro Hidráulica, Sant'Ana do Livramento/RS.

**Prazos de Entrega:**

A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, da **Assinatura do Contrato** ou do **Instrumento equivalente**, conforme determinação da Administração.

Se os equipamentos forem aceitos no ato da entrega, será dado início ao recebimento provisório dentro do prazo de 15 dias úteis, que servirão para averiguação dos equipamentos e início do processo de liquidação da nota fiscal.

Após o período dos 15 dias de recebimento provisório, será então, automaticamente, dado início ao prazo de recebimento definitivo dos equipamentos entregues, pelo prazo de 15 dias úteis. Este prazo será para efetiva liquidação da nota fiscal e encaminhamento para pagamento.

**Condições para Recebimento:**

O recebimento dos equipamentos estará condicionado a:

- a) Conferência dos produtos, verificando-se a conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Verificação do funcionamento dos equipamentos, com a realização de testes operacionais no ato da entrega, na presença de representante técnico da Secretaria;
- c) Entrega dos manuais de operação em português, certificados de garantia e laudos técnicos, quando aplicáveis;
- d) Entrega dos acessórios e insumos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificado no objeto da contratação.

**Garantia:**

Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, peças e mão de obra.

**Treinamento:**

Deverá ser realizado treinamento operacional básico, no próprio local de entrega, para os profissionais indicados pela Secretaria de Saúde, contemplando instruções sobre manuseio, operação, manutenção básica e resolução de problemas operacionais.

**Responsabilidade pelo Transporte:**

O transporte, incluindo frete, seguros e demais encargos, será de total responsabilidade da contratada, **sem qualquer custo adicional para a Administração Pública**, até o local de entrega definido.

**6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos artigos **156 a 178 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

As sanções aplicáveis são:

**1. Advertência:**

Aplicada por escrito, quando houver pequenas infrações contratuais que não resultem em prejuízo significativo ao objeto contratado, para que a contratada corrija as falhas observadas.

**2. Multa:**

Poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- **Por atraso injustificado na entrega:** até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20 dias.
- **Por inexecução parcial:** até **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parcela não executada.
- **Por inexecução total:** até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas judicialmente ou administrativamente, ou ainda garantidas mediante retenção de valores ou caução.

**3. Impedimento de Licitar e Contratar:**

Proibição de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

- Deixar de entregar ou entregar com atraso injustificado o objeto contratado;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraudes na execução do contrato;
- Descumprir condições contratuais de forma grave.

**4. Declaração de Inidoneidade:**

Aplicável nos casos de prática de atos ilícitos de natureza grave, que comprometam a idoneidade da empresa, a qualquer nível da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia do Contraditório e da Ampla Defesa

As sanções serão sempre aplicadas mediante **processo administrativo regular**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

## **7 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** A proposta comercial definitiva deverá ser entregue, preferencialmente, digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, moeda corrente nacional e expressa em algarismos, utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, considerando o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos** para pagamento após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor requisitante e/ou Almojarifado.

7.2 Na proposta comercial, preferencialmente, deverão constar:

- a) prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de **60 (sessenta) dias**;
- b) objeto e especificações do item;
- c) valor global da proposta (por extenso);
- d) prazo de entrega dos eletrocardiógrafos, que **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme previsto no Edital;
- e) garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, peças e mão de obra, conforme exigências do Termo de Referência.

7.3 – Quando houver mais de um item por lote, os licitantes deverão discriminar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor total de cada lote.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Modo de disputa escolhido será o **Pregão Eletrônico**.

8.2 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**, em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observadas as exigências contidas no Edital e na legislação aplicável.

8.3 As propostas serão analisadas quanto:

- a) **À aceitabilidade do preço**, em conformidade com o valor estimado e a compatibilidade com os preços de mercado;
- b) **Ao atendimento pleno das especificações técnicas** exigidas no Termo de Referência;
- c) **À conformidade documental e formal**, conforme condições estabelecidas no Edital.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, nos termos da legislação vigente;
- b) Não atenderem às exigências do Edital ou apresentarem desconformidade com o objeto licitado;
- c) Contiverem vícios insanáveis, ilegalidades ou erros que comprometam sua análise.

8.5 O sistema do **Pregão Eletrônico** classificará automaticamente as propostas pelo critério de menor preço, passando-se, em seguida, à fase de **lances**, na qual os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, visando a obtenção do melhor preço para a Administração.

8.6 Encerrada a etapa de lances, será verificada a **conformidade da proposta classificada em primeiro lugar**, especialmente no que se refere:

- a) À aderência às especificações técnicas exigidas;
- b) À exequibilidade do preço ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

8.7 Em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 60 da **Lei nº 14.133/2021**, observando-se a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais critérios legais aplicáveis.

8.8 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, poderá ser realizado **sorteio público** entre os licitantes empatados, com prévio aviso.

8.9 Após o julgamento e classificação da proposta vencedora, seguir-se-á a fase de **habilitação**, conforme regras constantes do Edital.

## **9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de habilitação no presente certame, os licitantes deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como sua capacidade técnica, nos termos dos artigos **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

### **9.1 Habilitação Jurídica:**

- Registro comercial (se empresário individual);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### **9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão de tributos federais e dívida ativa da União);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, conforme a sede da licitante;
- Prova de regularidade perante o **FGTS (CRF)**;
- Prova de regularidade perante a **Seguridade Social (INSS)**;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **9.3 Qualificação Econômica-Financeira:**

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, assinados por contador habilitado, devidamente registrado no CRC.
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

da data de abertura da sessão, salvo se constar prazo de validade superior na própria certidão.

#### 9.4 Qualificação Técnica:

Deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos compatíveis em características, porte e finalidade com o objeto da presente licitação (**eletrocardiógrafos ou equipamentos médicos hospitalares semelhantes**).
- Declaração de que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica autorizada no Brasil, com fornecimento de peças, acessórios e insumos necessários.
- Declaração de garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos.
- A empresa deve apresentar cópia da **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, válida e atualizada, que a habilita a atuar na comercialização de equipamentos médicos hospitalares.

#### 9.5 Declarações Complementares:

- Declaração de que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de que não emprega menores em condição irregular, conforme previsto na legislação trabalhista.
- Declaração de que cumpre os requisitos de acessibilidade previstos na legislação, quando aplicável.

## 10 - DOS PREÇOS

10.1 – Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

A pesquisa de preços é de responsabilidade do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 dias corridos**, contados da data do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor competente da **Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS**, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e fiscais pela contratada.

11.2 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do comprovante de entrega dos materiais ou da execução dos serviços, devidamente atestado, e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**11.3** O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** na conta corrente de titularidade da contratada, sendo vedado o pagamento a terceiros.

**11.4** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto houver pendências relacionadas à entrega dos materiais, execução dos serviços, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ou cumprimento de obrigações contratuais.

**11.5** Eventuais erros na documentação fiscal ou no processamento do pagamento, desde que imputáveis à contratada, acarretarão a devolução dos documentos para as devidas correções, ficando suspenso o prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere qualquer ônus para a Administração.

## **12 - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento poderá ser **total ou parcialmente sustado**, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou contrato;
- b) Entrega dos materiais ou execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições pactuadas;
- c) Irregularidades na documentação fiscal, trabalhista, previdenciária ou contratual exigida pela legislação vigente;
- d) Constatação de inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, relativos aos empregados envolvidos na execução do contrato;
- e) Determinação dos órgãos de controle interno ou externo, ou por decisão administrativa motivada.

**12.2** Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a contratada será formalmente notificada, devendo apresentar manifestação no prazo de **15 dias úteis**, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3** Superadas as causas que deram origem à sustação, e estando a execução contratual regularizada, os pagamentos serão retomados, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações.

## **13 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**13.1** – O licitante vencedor obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 125, da Lei 14.133.

**13.2** – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual e recebimento da Autorização de Fornecimento complementar.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

A empresa contratada deverá:

**14.1 - Fornecer os eletrocardiógrafos digitais portáteis novos, de primeiro uso**, dentro das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e/ou no Edital.

**14.1.1** Entregar os equipamentos acompanhados de:

- Todos os **acessórios, cabos, sensores, carregadores, manuais de operação em português**, e demais insumos necessários ao pleno funcionamento.
- **Manual técnico e operacional** atualizado, com informações claras sobre uso, operação e manutenção.

**14.2** - Realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **30 dias CORRIDOS**, em remessa única, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

**14.3 - Garantir assistência técnica**, manutenção corretiva e fornecimento de peças de reposição durante o prazo mínimo de **12 meses de garantia**, a contar do recebimento definitivo.

**14.4** - Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento ou componente que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou não conformidade com as especificações.

**14.5 - Prestar, se solicitado, treinamento básico aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde**, para operação dos equipamentos, no local de instalação ou em ambiente indicado pela Contratante.

**14.6** - Cumprir integralmente as normas e exigências dos órgãos de vigilância sanitária, especialmente:

- Estar devidamente registrado na **ANVISA**, tanto a empresa (Autorização de Funcionamento - AFE) quanto o produto (registro sanitário).
- Atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde, Inmetro, e demais legislações aplicáveis.

**14.7** - Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em especial quanto à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

**14.8** - Responder, civil e criminalmente, por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de:

- Defeitos de fabricação;
- Erros na instalação, uso ou manuseio, quando ocasionados por orientação inadequada;
- Descumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**14.9** - Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado, não transferindo tais responsabilidades à Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**14.10** - Observar fielmente todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas correlatas.

**14.11** - Atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante relativas:

Aos esclarecimentos técnicos;

Ao suporte técnico;

À substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados.

**14.12** - Cumprir as condições de garantia pelo período de no mínimo de 12 (doze) meses, por intermédio de assistência e de técnicos qualificados para a manutenção dos óculos ofertados, garantindo os serviços de assistência integral com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal das peças e componentes, fica o licitante vencedor obrigado a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituir os equipamentos, peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

#### **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** – notificar o licitante vencedor, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

**15.2** – verificar se os equipamentos foram efetivamente entregues e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

**15.3** – efetuar os pagamentos devidos ao licitante vencedor, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

#### **16 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – A gestão/fiscalização do contrato e de seu objeto será realizado pela CONTRATANTE por meio da servidora Catiane Pacheco Ramos, Enfermeira, sob a matrícula 224831, para avaliação dos serviços ora contratados e pelo atesto de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações contratuais.

#### **17 – DA VIGÊNCIA**

**17.1** – O contrato terá vigência de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura.

  
Patrícia Friske Schwiderke  
Matrícula 224851  
Enfª Coord. APSA/AE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**e-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

**ANEXO II – MODELO – PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2532/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**  
**ELETROCARDÍOGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS PARA O SETOR SAÚDE MENTAL/ MÉDIA E ALTA**  
**COMPLEXIDADE - MAC.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0000/2026 promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

<b>Nº de ordem</b>	<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação Detalhada do Objeto</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Contato:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)  
CPF:



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2532/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDÍOGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS PARA O SETOR SAÚDE MENTAL/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO / RS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA ....., VISANDO À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDÍOGRAFOS DIGITAIS PORTÁTEIS.**

Pela presente ata de registro de preços, de um lado o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento, inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001 – 59, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Gutebier Machado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., CEP ....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada pelo seu ....., Sr(a) ....., C.I. ...., CPF ....., adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 0000 /2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854, de 18 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de Preços** para a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrocardiógrafos digitais portáteis para o setor saúde mental/ média e alta complexidade - MAC**, conforme as especificações do Termo de Referência (*Vide Anexo I*), do edital e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento, de acordo com o que consta na **tabela abaixo**:

**Descrição do Objeto**

N.º DE ORDEM	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$

1.2. As quantidades constantes / especificadas na tabela são estimativas de consumo, *não* se obrigando a Administração à sua aquisição total.

1.3. *Não* será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade por 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no Inciso IX do Art. 15 do Decreto Federal 11.462/2023.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, no endereço da UBS Dr. Carlos Ivoney Moreira Guedes, localizada na Avenida General Daltro Filho, nº 824, Bairro Hidráulica, das 08 às 14 horas, em total conformidade com o que está registrado no seu respectivo Termo de Referência, no **prazo** máximo de até **30**



**(trinta) dias corridos**, contados da data de emissão da “ordem de fornecimento”, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra e de quaisquer outros custos oriundos desse fornecimento.

**2.2.1.** O fornecedor tem o dever de analisar e de cumprir com *todas* as condições/exigências registradas no Termo de Referência vinculado a esta Ata.

**2.3.** A Secretaria requerente solicitará os itens de forma *parcelada*, não sendo vinculada a aquisição desses na sua integralidade.

**2.4.** O objeto será recebido pelo(a) fiscal de contrato, que, depois de verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

**2.5.** Na hipótese de **rejeição** por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

**2.6.** A substituição do produto ou a sua complementação *não* eximem a Contratada da aplicação de penalidades por descumprimento da obrigação nem das responsabilidades previstas no Item 18 deste edital.

**2.7.** As demais condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto estão registrados no Termo de Referência vinculado a esta Ata e podem ser verificados no Anexo do Edital que originou este documento (*Anexo I A – TR digitalizado*).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

**4.1.** Para a contratação do objeto desta licitação, está previsto que os recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da Despesa
4703 – Emenda Impositiva Legislativo Municipal	1500 - 0040	3449052 - 89513

**4.2.** Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**4.3.** O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal em favor do licitante, a ser retirado na Tesouraria Municipal, e/ou via depósito em conta-corrente no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a entrega de cada parcela**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do produto/serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente.

**4.3.1.** Deverão ser observados, para fins de pagamento, os critérios de medição, de pagamento e as demais condições registradas no termo de referência vinculado a este documento.

**4.4.** São de inteira responsabilidade da Contratada *todas* as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do produto/serviço contratado.

**4.5.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**4.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.7.** O CNPJ da contratada que constará na nota fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



4.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a contratada deverá fornecer os seus dados bancários (banco, agência e nº da conta) para que sejam realizados os devidos depósitos referentes aos pagamentos.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

5.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal integrante deste processo deverá requisitar dos detentores da Ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos/serviços registrados, mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

**Parágrafo Único:** Cada nota de empenho deverá conter no *mínimo*:

- a) Número da Ata de Registro;
- b) Quantidade do produto/serviço;
- c) Descrição do produto/serviço requisitado;
- d) Dotação orçamentária onerada;
- e) Valor;
- f) Indicação do item.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

6.1. A detentora da ata deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/Ata de Registro de Preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do Departamento de Licitações e Contratos.

6.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo Contratual poderá ser prorrogado por igual período, condicionado à aceitação da justificativa pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O recebimento dos produtos/serviços será acompanhado e fiscalizado pelos fiscais de contrato/ata.

7.2. Nos termos do Artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto desta Ata será recebido:

**7.2.1 Provisoriamente**, de forma sumária, no **prazo de 05 (cinco) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

**7.2.2 Definitivamente**, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto, conforme exigido no Edital/Ata.

7.5. A fiscal responsável pelo cumprimento do objeto contratado será a servidora **Catiane Pacheco Ramos, Matrícula 224831**.

7.6. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela Secretaria responsável, sob pena de multa.

7.7. Deverá ser entregue, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, a mesma marca dos produtos



apresentados na proposta.

**7.8.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá entregar os objetos desta licitação conforme quantidade solicitada pela Secretaria requerente, devendo os itens estar em conformidade com as normas vigentes e em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço, sendo verificadas essas condições no momento da entrega.

**7.9.** Os materiais que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

**8.1.** Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência da presente Ata, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

**8.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura da Ata.

**8.3.** A recomposição de preços visando ao equilíbrio econômico-financeiro para a aquisição dos produtos / prestação dos serviços ora contratados dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e no **Decreto Federal n.º 11.462/2023** e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços.

**8.4.** O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pela Sra. Prefeita Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação, desde que esse esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para a execução do objeto.

**8.5.** A partir da emissão da **Nota de Empenho** (parcial) ou "**Ordem para entrega dos produtos/serviços**" (parcial) pela secretaria requerente, os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a entrega do produto / serviço.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Dos Direitos**

**9.1.1.** Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **9.2. Das Obrigações**

#### **9.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

#### **9.2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecer os produtos/serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais e, em especial, pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias à execução da Ata.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12 e 13 e 17 a 27, todos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Item 2.5 desta Ata, o objeto rejeitado;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem à data de entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto inicialmente, sendo necessária a devida comprovação por parte da Contratada.



h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

i) As **demais obrigações de modo geral** estão **registradas no Termo de Referência – TR** – vinculado a este Edital e devem ser lidas/ analisadas pelo CONTRATADO, especialmente às que dizem respeito às especificações e requisitos técnicos e às obrigações do contratado, nos Itens n.º 3 e n.º 7, respectivamente, do TR em questão (**Vide Anexo I – A**).

**9.2.3.** Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica esse obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO RESERVA**

**10.1.** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**10.3.** O registro a que se refere o Item 10.1 desta Ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

**10.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir a(s) sua(s) proposta(s) para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a sua proposta original.

**10.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver a necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor *não* assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

**10.6.** O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, às penalidades estabelecidas no edital.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a Ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV do Decreto n.º 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX do Decreto n.º 11.462/2023).

**11.3.** As multas *não* têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas *não* exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada por:

**12.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

**12.1.2.** Manifesta impossibilidade, por parte da Contratada, de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**12.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



**12.1.4.** Demais hipóteses previstas nos Artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, bem como desta Ata.

**12.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da contratada.

**12.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**12.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços *não* cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento dessa.

**13.2.** A Administração *não* se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**13.3.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou o aumento do fornecimento até que haja a elaboração de um novo contrato.

**13.4.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta da Contratada e os demais documentos que integram o processo administrativo n.º **2532/2026**.

**13.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

**14.2.** E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant' Ana do Livramento - RS, ...../..... /2026.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADO (A)**



**Anexo I**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	<i>Marca (Se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (Se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram a sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	<i>Marca (Se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (Se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unit.